



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unai, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, nesta Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **Vereador Edimilton Gonçalves Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.000.731/0001-85, situada à Rua Gonçalves Dias 3.035 Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG, neste ato representada por **Uagner Luis Cordeiro**, Sócio Diretor, portador do **CPF: 487.529.836-68** e **RG: 2.589.650.SSPMG**, denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema de tecnologia integrado, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem) com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no Termo de Referência do **Pregão Presencial 02/2023**, parte integrante deste Objeto.

1.2 – A empresa habilitada em primeiro lugar deverá obrigatoriamente demonstrar o funcionamento do sistema nos moldes descritos no Termo de Referência sob pena de desclassificação.

1.3 – A empresa vencedora deverá treinar os usuários quanto ao funcionamento dos módulos do sistema, nos termos previstos no Termo de Referência.

1.4 - O procedimento de migração e conversão deverá iniciar nos termos previstos no Termo de Referência.

1.5 - O procedimento de conversão e migração dos dados somente será considerado concluído e aceito pela contratada através de emissão de "Termo de Aceite da Conversão e Migração" emitido pelo departamento responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de **R\$ 189.008,69 (cento e oitenta e nove mil, oito reais e sessenta e nove centavos)**, referente a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema de tecnologia integrado, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência previsto no Anexo I- Folha 2 do edital do **Processo nº 02/2023, Pregão Presencial nº 02/2023**, parte integrante deste instrumento.

2.2 O valor pactuado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de serviços prestados, sendo usado o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

2.3– O pagamento será efetuado em parcelas mensais **R\$11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)**, após o recebimento da nota fiscal pelo setor Competente e a prévia liquidação da despesa e está restrito aos módulos implementados e utilizados pela Contratada.

2.3.1 – os itens da proposta: 12,13, e 14 serão acrescidos posteriormente, pois dependem de autorização legislativa. O item 16 e 17 não será permanente.

2.4. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.6 – Ficam os licitantes cientes de que a Câmara poderá acrescentar ou diminuir em até 25% (vinte e cinco por cento) os valores constantes deste contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos, limitado a 48 meses nos termos da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - O prazo para implantação será de no máximo 30 dias, após a assinatura do contrato, exceto os módulos que dependerão de legislação específica,



3.6 – As exigências e a atuação da fiscalização por parte da Câmara, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a entrega do objeto licitado funcionando.

4.3 – A Câmara não aceitará os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as correções necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - TELEFAX (38) 3677-0300 - CEP 38610-066 - UNAI-MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> - E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

**MEMORY
PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS**
LTD-710907310
00185

Assessoria digitalizadora de MEMORY
PROJETOS E DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS LTD-7109073100185
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=M-G, L=Rio
Hortolândia, U=IL-AC, SC=1171
Medição: 001, em 15/02/2016 15:00:00
UIC=Certificado Digital, OU=Certificado
PJ. AT, CN=MEMORY
PROJETOS E DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS LTD-7109073100185
Reação: Eu sou o autor deste
documento!
1 local: 7310
Data: 2016.04.20 16:36:51-03'00"
Tipo: PDF Reader Version: 12.1,0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

5.1 – São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato **e as previstas no Termo de Referência:**

5.2 – Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de forma que a Câmara possa utilizá-los sem conflito de dados e dentro dos prazos exigidos pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

5.3 – Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto licitado.

5.4 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus funcionários ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.6 – Manter o Sistema Integrado de Gestão Pública em total conformidade com as legislações vigentes, bem como, possuírem a capacidade de adaptação para atenderem as novas legislações, que porventura, vierem a ser implementadas.

5.7 – Manter integração entre os módulos a serem contratados, evitando a duplicidade de dados, fator que poderia gerar informações incorretas durante o processo de prestação de contas.

5.8 – Não subcontratar este contrato no todo ou em parte.

5.9- Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;

5.10- Sempre que necessário, atualizar o sistema conforme legislação vigente.

5.11 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

5.12 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

5.13 A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

5.14 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

5.15 A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

5.16- A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

5.17 A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

6.2 – expedir as ordens de serviços e o contrato.

6.3 – efetuar o pagamento das obrigações financeiras provenientes da contratação, mediante apresentação de nota fiscal fatura dos serviços implantados e prestados no mês pela contratada.

6.4 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço de acordo com o objeto licitado dentro das especificações exigidas no termo de referência;

6.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

7.7 - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

7.8 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratante.

7.9 - Se a licitante não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

7.10 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "CAMARA", pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "CÂMARA": a) Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;

7.11 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; b) à contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.12 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

7.13 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

8 – DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentada.

8.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unai-MG, Funcional Programática **01.122.1000.2007** Elemento de despesa **33.90.40.02** ficha 28.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unai, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

10.2 – Este contrato está vinculado ao edital de licitação do **Pregão presencial 02/2023**, com observância das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, bem como as disposições previstas no edital e no Termo de Referência, inclusive para solução dos casos omissos.

10.3 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unai-MG, 20 de abril de 2.023.

EDIMILTON
GONCALVES DE
ANDRADE:012204
53609

Assinado de forma digital por
EDIMILTON GONCALVES DE
ANDRADE:01220453609
DN: cn=EDIMILTON GONCALVES
DE ANDRADE:01220453609, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2023.04.20 12:50:25 -03'00'

Câmara Municipal de Unai -MG

Vereador Edimilton Gonçalves Andrade

Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

MEMORY PROJETOS
E DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS
LTD:71000731000185

Assinado digitalmente por MEMORY PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTD:71000731000185
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=09155925000186, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=MEMORY PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTD:71000731000185
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.20 16:39:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Memory Desenvolvimento de Projetos e Sistemas Ltda
Contratada

1º _____

Nome :

CPF:

Renato Joao Lima
259.196.366-53

1º _____

Nome :

CPF:

SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – CÂMARA MUNICIPAL					
ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	12	Contabilidade, Orçamento, Tesouraria	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Mês	12	Recursos humanos / Folha de Pagamento	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	Mês	12	Sistema de e-Social	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
4	Mês	12	Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
5	Mês	12	Controle de Almoxarifado	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6	Mês	12	Controle de Patrimônio	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
7	Mês	12	Controle Frotas	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
8	Mês	12	Controle Interno	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
9	Mês	12	Portal da Transparência - LAI	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
10	Mês	12	Software Para Pesquisa de Digital	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
11	Mês	12	Modulo Contracheque - WEB	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
12	Mês	12	Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – Modulo Protocolo Eletrônico	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
13	Mês	12	Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – Modulo Administrativo de Gerenciamento Interno	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
14	Mês	12	Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – Modulo Tramitação de processos Legislativos	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
15	Mês	12	Serviço de Hospedagem em Data Center Externo	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
16	Serv.	1	Serviço de Conversão/Implantação/ Treinamento	R\$ 5.000,69	R\$ 5.000,69
17	Hora	50	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda)	R\$ 70,56	R\$ 3.528,00
TOTAL (SISTEMA CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ)					R\$ 189.008,69

Valor total da proposta: R\$ 189.008,69 (Cento e oitenta e nove mil, oito reais e sessenta e nove centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;